



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba – Piauí
E-mail: propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br

PORTARIA Nº 05/2024 – PPGPsi-UFDPar, de 22 de abril de 2024

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPsi da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, nomeada pela PORTARIA Nº 397 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a Resolução CONSEPE 83/2022;
- o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia – *Stricto Sensu* – Modalidade acadêmica;
- as deliberações do Colegiado do PPGPsi-UFDPar, adotadas na sua 78ª (septuagésima oitava) Reunião;

Resolve:

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Delta do Parnaíba aceitará o aproveitamento de crédito de disciplina por ex-alunos(as), que foram desligados(as) do PPGPsi sem haverem concluído o curso, caso retornem ao programa via novo processo de seleção. O referido aproveitamento poderá ser efetuado desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

1) A entrada no PPGPsi, subsequente àquela cujo curso não foi concluído, acontecer via aprovação em processo seletivo, como indicado no caput deste artigo;

2) O aproveitamento ser solicitado em até 24 meses, a contar da data do desligamento do(a) ex-aluno(a) para o aproveitamento das disciplinas cursadas e nas quais o(a) aluno(a) obteve aprovação;

3) O aproveitamento poderá acontecer apenas para as disciplinas realizadas (com aprovação) no PPGPsi-UFDPar em turmas regulares de dois ou mais alunos, em sala de aula, excetuando-se assim atividades e componentes curriculares individuais (mesmo que na matrícula anterior, associada ao curso não concluído, estes tenham sido cursados e tenham resultado em situação “aprovado”) como *Orientação de Dissertação (1, 2, 3 e 4)*, *Proficiência em língua estrangeira*, *Estágio docência*, *Qualificações (do projeto e da dissertação)* e, obviamente a *Defesa da dissertação*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PIAUÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba – Piauí
E-mail: propopi.cppgss.ppgpsi@ufdpar.edu.br

4) Os prazos mínimo e máximo para permanência no curso subsequente àquele cujo curso não foi concluído (contados a partir da datada matrícula inicial no curso até a data da defesa de dissertação) deverão ser os que constam no Regimento Interno do PPGPsi;

5) O número de créditos mínimos para ser cursados – disciplinas obrigatórias e eletivas, serão os vigentes no PPGPsi.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba, 22 de abril de 2024

Profa. Dra. Raquel Pereira Belo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFDPAr